

PRIMEIRO ADITIVO AO REGULAMENTO DO MUSICANTO 2025

A Comissão Organizadora do MUSICANTO 2025, no uso de suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO que o MUSICANTO 2025 recebeu um número recorde de 1.140 (mil cento e quarenta) canções inscritas, das quais 990 (novecentas e noventa) pertencem à Categoria Livre, 96 (noventa e seis) à Categoria Instrumental e 54 (cinquenta e quatro) à inédita Categoria Semeador, representando um aumento expressivo no volume de obras recebidas em relação aos anos anteriores;

CONSIDERANDO que a criação da Categoria Semeador implicou, inicialmente, redução do número de vagas destinadas à Categoria Livre na composição do quadro competitivo, medida adotada para acomodar a participação de intérpretes entre 11 e 17 anos;

CONSIDERANDO as reiteradas solicitações recebidas de diversas regiões do Brasil e do exterior, clamando pela ampliação de vagas na Categoria Livre em razão do elevado número de inscrições e da redução de vagas decorrente da criação da Categoria Semeador;

CONSIDERANDO que a inclusão das novas composições na Categoria Livre permite ampliar a abrangência geográfica do festival, possibilitando a participação de novos artistas de diferentes regiões, enriquecendo a diversidade musical e cultural do MUSICANTO e contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva e geração de renda na música;

CONSIDERANDO que as composições adicionais não demandam nova triagem, uma vez que já foram previamente analisadas e selecionadas pela Comissão de Triagem no processo regular de seleção;

CONSIDERANDO que a ampliação do número de obras concorrentes na Categoria Livre não prejudica o equilíbrio, a lisura e o regular andamento do festival, mas, ao contrário, reforça a representatividade e diversidade musical do evento.

RESOLVE editar o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO REGULAMENTO DO MUSICANTO 2025**, para acrescentar e alterar disposições referentes à **CATEGORIA LIVRE**, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica ampliado o número de músicas classificadas na Categoria Livre, passando de 18 (dezoito) para 24 (vinte e quatro) composições, sendo apresentadas metade em cada uma das duas primeiras noites do festival.

Art. 2º. Das 6 (seis) composições suplentes inicialmente selecionadas para a Categoria Livre, 2 (duas) já haviam sido incorporadas à lista oficial de concorrentes em razão de desclassificações de obras. Das 4 (quatro) restantes, 1 (uma) foi desclassificada por não atender aos critérios do Regulamento do MUSICANTO 2025 e as outras 3 (três) obras passam a integrar a relação oficial de concorrentes, em razão da ampliação de vagas promovida por este aditivo. Para completar a ampliação de 6 (seis) novas vagas na Categoria Livre, outras 3 (três) composições serão selecionadas do acervo completo de suplências previamente identificadas pela Comissão de Triagem.

Art. 3º. Este Primeiro Aditivo diz respeito exclusivamente às alterações tratadas nos artigos acima, permanecendo integralmente em vigor as demais condições do Regulamento não alteradas pelo presente instrumento.

Santa Rosa, RS, 2 de outubro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUSICANTO 2025